

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Exercício: 2017

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201701462

UCI Executora: SFC/DE/CGIT - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Indústria, Comércio Exterior, Serviços e Turismo

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 01/06/2017 a 28/07/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Registra-se que a avaliação levou em conta o contexto em que a gestão da unidade se deu em 2016: da reforma administrativa do Poder Executivo, e, do desdobramento ocorrido em março de 2017 com a mudança da vinculação da SEMPE da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

2. Resultados dos trabalhos



De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 01/12/2016, entre a Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República (CISSET/SG/PR) e a Secretaria de Controle Externo – SecexDesenvolvimento do Tribunal de Contas da União, foram efetuadas as seguintes análises:

a) Contratos

- Acompanhamento do contrato celebrado com o Serpro, que tem como objeto desenvolvimento, integração, manutenção, operação de sistemas e atendimento aos usuários do portal “Empresa Simples” e demais sistemas. De acordo com a equipe da CISSET, para a execução desse contrato, foram empenhados aproximadamente R\$ 28 milhões em 2016, o que representa 95% das despesas da SEMPE. É um contrato com múltiplo objeto (toda a execução de TIC da Secretaria) e que teve várias repactuações.

b) Resultados quantitativos e qualitativos da gestão

- Avaliação da atuação finalística da SEMPE, verificando as possíveis áreas de sobreposição com a atuação do Sebrae (duplicidade de esforços, ausência de articulação).

Quanto à possível sobreposição de áreas de atuação com o Sebrae, a avaliação requer uma análise extensa e meticulosa, inviável de ser feita no escopo da auditoria anual de contas dada a exiguidade de tempo resultante da transferência da jurisdição de controle interno da CISSET/PR para a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Indústria, Comércio Exterior, Serviços e Turismo – CGIT/SFC/CGU. Portanto, este assunto não foi avaliado, ficando como escopo de futura auditoria operacional.

Contrato com o Serpro

A respeito de auditoria anterior, as providências firmadas pelo gestor com a Ciset/PR em 2016 tiveram sua implantação interrompida e alterada para adequá-las à estrutura organizacional do Mdic em razão da vinculação da SEMPE ao órgão no início de 2017.

O plano de providências inicial pode ser condensado nas seguintes soluções:

1. Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar à unidade de Correição da Presidência da República para apuração de responsabilidade pelas irregularidades cometidas na elaboração dos contratos 04/2013 e 07/2015;
2. Supressão no contrato 07/2015 de soluções licitáveis no mercado;
3. Abertura de novo processo licitatório para os serviços licitáveis;
4. Negociação de valores dos serviços remanescentes no contrato 07/2015, com a redução de 7,89% do total atualizado, no primeiro aditivo, e, de 28,32%, no segundo aditivo.

A partir da vinculação da SEMPE ao Mdic, no início de 2017, as providências foram revistas da seguinte forma:

1. O processo de apuração de responsabilidade pelas irregularidades constatadas nas contratações feitas com o SERPRO ficou a cargo da Corregedoria do MDIC, por decisão do órgão, que informou estar em fase de exame de admissibilidade;



2. O contrato 07/2015 foi encerrado e substituído pelo novo contrato 17/2017 com um único objeto, o Sistema RLE – registro e licenciamento de empresas, aderente à IN-04/SLTI/2014, que, segundo o Mdic, deve ser mantido até que possa ser unificado com um dos contratos do MDIC com o SERPRO;
3. O processo de nova contratação de soluções de TI iniciado na Presidência da República foi descontinuado, pois todos os demais sistemas utilizados pela SEMPE serão reabsorvidos pelo MDIC, e os serviços de manutenção e sustentação serão executados dentro de contratos vigentes, administrados pela CGTI/MDIC;
4. Em cumprimento ao que dispõe a Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, os servidores da SEMPE participaram do planejamento da contratação que resultou no contrato 17/2017 gerido pela CGTI/MDIC, e, serão capacitados na fiscalização da entrega e aceitação de serviços, por meio de oficinas, quando da implantação do processo de acompanhamento de contratos reformulado, em desenvolvimento pela CGTI/MDIC.

As contratações de TI em 2013 e 2015 foram realizadas pela SEMPE quando esta tinha status de ministério, e, portanto, estrutura e autonomia para conduzir o processo integralmente. Quando, ao final de 2015, tornou-se órgão singular da Secretaria de Governo da Presidência da República, a unidade perdeu estrutura, e, conseqüentemente governabilidade sobre a maioria das providências necessárias para atender às recomendações da auditoria da Ciset/PR. Mesmo assim, ela firmou compromisso de sanear as irregularidades com o órgão de controle interno ao final de 2016. O prazo de monitoramento da implantação das soluções coincidiu com a transferência da vinculação para o Mdic, o que, por óbvio, exigiria a sua adequação às possibilidades da nova realidade organizacional.

Nesse contexto, foi necessário que o MDIC revisitasse as soluções inicialmente propostas pela SEMPE para adaptá-las à sua estrutura tecnológica e de gestão contratual. Em uma análise inicial, as soluções revistas se configuram razoáveis no contexto da gestão do Mdic.

Atuação finalística da SEMPE/PR

O Relatório de Gestão da SEMPE destaca como instâncias de apoio vinculadas à Estrutura de Governança daquela Secretaria quatro organizações:

- Comitê Interministerial de Avaliação do Simples Nacional – CIASN;
- Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;
- Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
- Secretaria de Controle Interno (CISSET/PR).

A CISSET/PR não é propriamente parte da estrutura de governança da SEMPE, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016/MPOG/CGU, em que a



governança é definida como uma combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos.

Constatou-se que o CIASN não se reuniu no ano de 2016, em desatendimento ao Decreto 8.019, de 2013, que estabelece reuniões ordinárias quadrimestrais.

Quanto ao CGSIM, verificou-se que as reuniões ordinárias realizadas não observaram o intervalo estabelecido pelo Decreto nº 6.884, de 2009, qual seja, trimestralmente. Apesar do desatendimento da periodicidade, com reflexo na redução do número de reuniões ordinárias anuais realizadas no exercício de 2016, houve tratamento da impropriedade, com a adoção, ainda dentro do exercício, de medida de adequação, tendo a 3ª reunião do exercício 2016 ocorrido conforme cronograma estabelecido.

Em relação ao Fórum permanente, a SEMPE informou que ele estava paralisado desde 2014 e somente seria retomado em 2017.

A estrutura de governança existente tem por foco as atividades de caráter finalístico, mas não atuaram na sua plenitude, configurando um risco de efetividade do órgão. A estrutura de governança para a gestão interna foi estabelecida com a criação, em 2016, do Núcleo de Gestão Interna, com a atribuição de coordenar atividades de gestão interna, acompanhar a execução orçamentária e financeira, a gestão patrimonial e propor normas e procedimentos para aprimoramento dos controles internos. Esse núcleo atuou nas operações do dia-a-dia, mas não produziu alterações estruturantes. Ele não permanecerá na nova estrutura organizacional vinculada ao Mdic.

2. 1 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

A frequência das alterações na estrutura organizacional da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, com alterações substantivas de vinculação dificultaram a avaliação da atuação dos gestores. No escopo realizado pela auditoria não foi observado, contudo, falhas médias ou graves, que prejudicassem de forma substantiva a gestão de 2016, ainda mais considerando-se o cenário político institucional daquele exercício.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.



Nome:

Cargo:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Coordenador-Geral

Achados da Auditoria - nº 201701462

1 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

1.1 Administração da Unidade

1.1.1 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Situação das providências recomendadas pela Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República - Ciset/PR em relação aos contratos com o SERPRO

Fato

O contrato 04/2013 e o contrato 07/2015, que o sucedeu, ambos, foram firmados com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO tendo por objeto “a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, de natureza continuada, referentes ao desenvolvimento, integração, manutenção, operação de sistemas e



atendimento aos usuários do Portal Empresa Simples, portal simples do cidadão. ” Os contratos foram firmados quando a Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa – SEMPE tinha status de ministério, por força do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, possuindo em sua estrutura organizacional uma secretaria executiva e um departamento de administração interna responsável, entre outros, pela administração de recursos de informação e informática, conforme disposto no Art. 5º, Inciso I do Anexo I daquele decreto.

Destaca-se que em 2015, por força do Decreto nº 8.579, de 26 de novembro de 2015, a SEMPE passou a ser vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, perdendo estrutura e governança sobre a gestão de áreas meio do período 2013-2015, existente durante a vigência do Decreto nº 8001, de 10 de maio de 2013.

Naquele período, a Secretaria dispunha, entre outros, de uma Secretaria Executiva e um Departamento de Administração Interna com atribuições de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração dos recursos de informação e informática. Como consequência, a partir de novembro de 2015 ela, não reteve a responsabilidade direta sobre a implementação das providências. Na aquisição e manutenção de soluções de Tecnologia da Informação passou, a partir de então, a ser cliente da Diretoria de Tecnologia – DITEC, da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, transformada em Secretaria de Governo pela conversão da Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015, na Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2016.

Em 2017, por força do Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017 a vinculação da secretaria retornou para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC. Em razão da última vinculação, as providências adotadas pela SEMPE em relação ao contrato com o SERPRO em 2016 estão sendo adequadas e integradas ao Plano de Providências Permanente da Secretaria Executiva do MDIC.

As constatações do Relatório de Auditoria nº 02/2016, emitido pela Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República - Ciset/SEGOV/PR, cujo escopo foram os contratos 04/2013 e 07/2015, evidenciaram que não foram aplicadas as disposições vigentes nas edições da IN-04/SLTI no momento da contratação, nem o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - 1ª Edição, 2012 do TCU, como, por exemplo, a contratação de mais de uma solução de TI no mesmo ajuste contratual.

Destaca-se que em 2013, o Acórdão nº 2393/2013 – Plenário, apresentou recomendações à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão em relação a contratos com o SERPRO, que, caso fossem seguidas pela SEMPE, poderiam evitar as irregularidades apontadas pela auditoria.

A causa provável das ocorrências na SEMPE foi a falta de informação e capacitação insuficiente da equipe administrativa para a condução do processo de aquisição de soluções de TI à época, objeto da constatação nº 9 do Relatório de Auditoria 02/2016.

No Exercício de 2016, ante os resultados apresentados pela auditoria da Ciset, o gestor adotou as seguintes providências corretivas:

1. Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar à unidade de Correição da Presidência da República para apuração de responsabilidade pelas irregularidades cometidas na elaboração dos contratos 04/2013 e 07/2015;



2. Supressão no contrato 07/2015 de soluções licitáveis no mercado;
3. Abertura de novo processo licitatório para os serviços licitáveis;
4. Negociação de valores dos serviços remanescentes no contrato 07/2015, com a redução de 7,89% do total atualizado, no primeiro aditivo, e, de 28,32%, no segundo aditivo.

As providências foram consideradas aceitáveis pela Ciset e colocadas em monitoramento no Plano de Providências Permanente da unidade. Contudo, essas providências perderam objeto ou tiveram que ser revisadas com a nova vinculação da Secretaria ao Mdic por força do Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, a partir do qual as providências adotadas foram as seguintes:

1. O processo de apuração de responsabilidade pelas irregularidades constatadas nas contratações feitas com o SERPRO ficou a cargo da Corregedoria do MDIC, por decisão do órgão, que informou estar em fase de exame de admissibilidade;
2. O contrato 07/2015 foi encerrado e substituído pelo novo contrato 17/2017 com um único objeto, o Sistema RLE – registro e licenciamento de empresas, aderente à IN-04/SLTI/2014, que, segundo o Mdic, deve ser mantido até que possa ser unificado com um dos contratos do MDIC com o SERPRO;
3. O processo de nova contratação de soluções de TI iniciado na Presidência da República foi descontinuado, pois todos os demais sistemas utilizados pela SEMPE serão reabsorvidos pelo MDIC, e os serviços de manutenção e sustentação serão executados dentro de contratos vigentes;
4. Em cumprimento ao que dispõe a Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, os servidores da SEMPE participaram do planejamento da contratação que resultou no contrato 17/2017 liderado e gerido pela CGTI/MDIC, e, serão capacitados na fiscalização da entrega e aceitação de serviços, por meio de oficinas, quando da implantação do processo de acompanhamento de contratos reformulado, em desenvolvimento pela CGTI/MDIC.

Destaca-se que, atualmente, a implantação das providências está sendo gerenciada pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, unidade da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, e, da Corregedoria-Geral do órgão.

Verificou-se, durante os trabalhos desta auditoria, a seguinte situação em relação às providências recomendadas para a SEMPE pela Ciset/PR:

Total de recomendações:	12
Atendidas:	07
Pendentes:	03
Inaplicáveis: ¹	02

Serão registradas e acompanhadas pela CGU no Sistema Monitor as recomendações cuja finalização permanece pendente, a saber: as duas recomendações acerca da apuração de responsabilidade de servidor pelas irregularidades presentes nos contratos 04/2013 e 07/2015, e uma referente ao processo de capacitação de servidores da SEMPE para cumprirem as funções de Integrante Requisitante na equipe de planejamento da contratação ou Fiscal Requisitante durante a execução do contrato.

Os efeitos das recomendações informadas como atendidas serão objeto de acompanhamento de gestão em futuras auditorias.

¹ Essas recomendações foram consideradas inaplicáveis, em virtude da nova vinculação da SEMPE, e por isso não permanecerão no processo de monitoramento pela CGU.



2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 Relatório de Acompanhamento Permanente da Gestão da Unidade

2.1.1 Estrutura Organizacional e de Governança

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Inoperância parcial da Estrutura de Governança e risco em relação a gestão da política de micro e pequenas empresas a cargo da SEMPE

Fato

O Relatório de Gestão da SEMPE destaca como instâncias de apoio vinculadas à Estrutura de Governança daquela Secretaria quatro organizações:

- Comitê Interministerial de Avaliação do Simples Nacional – CIASN;
- Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;
- Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
- Secretaria de Controle Interno (CISSET/PR).

Para abordagem da Estrutura de Governança, buscou-se avaliar o funcionamento das citadas instâncias a partir da verificação de realização de suas reuniões, na frequência eventualmente prevista em seus regimentos ou normas constitutivas.

Vale ressaltar inicialmente que, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016/MPOG/CGU a governança *é uma combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos*. Assim, não se poderia reconhecer a vinculação da CISSET/PR à estrutura de governança da SEMPE, mas sim como um órgão independente de apoio na 3ª linha de defesa², a despeito da sujeição da SEMPE às ações de controle e avaliações daquela Secretaria e da natural colaboração entre elas. Por este motivo serão abordados aspectos relacionados somente às demais três estruturas.

E nesse sentido, apesar de citado, mas não classificado no Relatório de Gestão como integrante da Estrutura de Governança, buscou-se também avaliar o funcionamento do Núcleo de Gestão Interna, devido à sua previsão de atuação de na Gestão de Riscos e Controles Internos.

Atuação do CIASN

Em relação à atuação do CIASN, a SEMPE informou não ter localizado seu regimento interno, concluindo-se que o comitê, a princípio, não possui regimento interno, apesar do §2º, do Art.2º do Decreto 8.019/ 2013³ prever competência do Comitê para sua elaboração e aprovação.

No Art. 4º do mesmo Decreto encontra-se estabelecido que as reuniões ordinárias do CIASN ocorrerão a cada quatro meses e as extraordinárias sempre que

² Primeira linha de defesa: controles primários da execução; segunda linha de defesa: instâncias de monitoramento e supervisão das atividades executadas na primeira linha de defesa; terceira linha de defesa: auditoria interna governamental. (Instrução Normativa nº 3/2017/CGU).

³ Decreto de criação do Comitê.



convocadas por seu Presidente. Questionada para apresentar as atas das reuniões, a SEMPE informou que “*não houve reunião do CIASN no ano de 2016*”.

Constata-se, portanto, a inoperância do Comitê no ano de 2016 e a falta de adoção das providências auxiliares para sua adequada operação, como a elaboração e a aprovação de regimento interno.

Atuação do CGSIM

Em relação ao CGSIM, verificou-se que o decreto de criação, Decreto nº 6.884, de 2009, assim como o Regimento Interno do Comitê, aprovado pela Resolução nº 1, de 1 de julho de 2009, estabelecem reuniões ordinárias a cada trimestre e extraordinárias sempre que houver convocação por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

A SEMPE informou a realização das seguintes reuniões em 2016, anexando as atas localizadas:

- 1ª reunião ordinária, em 26/04/2016 - ata não localizada. Disponibilizada apresentação que guiou a reunião;
- 2ª reunião ordinária, em 29/09/2016 - ata anexada;
- 1ª reunião extraordinária, em 24/10/2016 - ata anexada;
- 3ª reunião ordinária, em 15/12/2016 - ata anexada.

Verifica-se a partir das informações e documentos fornecidos que as reuniões ordinárias realizadas não observaram o intervalo estabelecido nos normativos, qual seja, trimestralmente, configurando assim uma impropriedade.

Verifica-se ainda que não foi fornecida a ata da 1ª reunião ordinária, com a justificativa de sua não localização, representando assim uma segunda impropriedade.

Em relação à primeira impropriedade apontada, ressalta-se que no interregno entre a primeira e a segunda reuniões, cerca de cinco meses, houve a autorização para abertura de processo de impeachment da ex-Presidente da República e seu afastamento em 12 de maio, com a subsequente destituição do cargo em 31 de agosto, fato atípico que pode ter influenciado no desatendimento do intervalo. Tal fato, entretanto, não justifica o interregno de praticamente quatro meses para a realização da primeira reunião, considerando-se o primeiro dia do ano e não a data da reunião anterior realizada.

Não obstante tal constatação, verificou-se na ata da 2ª reunião ordinária, realizada em 29 de setembro de 2016, a definição das datas das cinco reuniões seguintes, “*dentro da recorrência prevista*”:

REUNIÃO	DATA
3ª Reunião Ordinária do CGSIM – 2016	15/12/2016
1ª Reunião Ordinária do CGSIM – 2017	16/03/2017
2ª Reunião Ordinária do CGSIM – 2017	22/06/2017
3ª Reunião Ordinária do CGSIM – 2017	14/09/2017
4ª Reunião Ordinária do CGSIM – 2017	14/12/2017

Quadro 3. Programação de reuniões

Entende-se, portanto, que, apesar do desatendimento da periodicidade, com reflexo na redução do número de reuniões ordinárias anuais realizadas no exercício de



2016, houve tratamento da impropriedade, com a adoção, ainda dentro do exercício, de medida de adequação, tendo a 3ª reunião do exercício 2016 ocorrido conforme cronograma estabelecido.

Em relação à segunda impropriedade apontada, a não localização da ata implica prejuízo ao resgate do histórico organizacional, à comprovação, à transparência das atividades, à regularidade e à legitimidade dos encaminhamentos adotados. Destaca-se que o Regimento Interno do CGSIM prevê que compete à Secretaria Executiva do CGSIM comunicar, preparar e lavrar as respectivas atas de reuniões do CGSIM, bem como manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do CGSIM, bem como das deliberações tomadas em suas reuniões;

É necessário mencionar que na reunião ordinária cuja ata foi extraviada houve deliberação resultante da Resolução Nº 36, de 02 de maio de 2016, dispondo sobre o procedimento de cancelamento de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI inadimplente, o que consagra maior importância aos registros formais em atas e consequentemente um maior impacto da impropriedade constatada.

Constata-se, portanto, deficiência na atuação da Secretaria-Executiva do CGSIM, no que se refere ao arquivamento e guarda das atas.

Atuação do Fórum Permanente

O Regimento Interno do Fórum Permanente das Micro e Pequenas Empresas vigente⁴ foi aprovado pela Portaria nº 170, de 31 de agosto de 2009, de acordo com a atribuição conferida pelo Decreto nº 6.174, de 1º de agosto de 2007, que instituiu e regulamentou o Fórum.

Em conformidade com as periodicidades definidas no decreto de regulamentação, o regimento estabeleceu que os seis comitês temáticos nele previstos realizariam reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias, sempre que convocados pela Secretaria Técnica do Fórum. Também estabeleceu que o Fórum realizaria reuniões plenárias semestrais.

Necessário mencionar que o Decreto 6.174 de 2007 foi revogado pelo Decreto 8.364, de 17 de novembro de 2014, e este passou a regulamentar o Fórum. Nele consta a previsão de que o regimento interno do fórum, proposto por seu presidente, deve ser aprovado por maioria simples, não mencionando periodicidade para as reuniões das instâncias do fórum. Salienta-se, entretanto, que até o momento permanece vigente o Regimento aprovado em 2009 e as periodicidades das reuniões ordinárias nele estabelecidas.

Em relação às reuniões realizadas a SEMPE informou que *“O Fórum Permanente das Micro e Pequenas Empresas estava paralisado desde 2014 e somente foi retomado em 2017, portanto, não houve reunião em 2016”*.

⁴ Fornecido pela SEMPE



Constata-se, portanto, a inoperância do Fórum Permanente das MPE e o desatendimento da periodicidade das reuniões ordinárias, estabelecida no seu Regimento Interno vigente, no exercício de 2016.

Atuação do Núcleo de Gestão Interna

No que se refere à gestão de riscos e controles internos, o Relatório de Gestão de 2016 da SEMPE também destaca a criação do Núcleo de Gestão Interna - NGI, ficando a seu encargo “*propor normas e procedimentos que visem garantir a efetividade das ações e sistemática de controle interno da SEMPE/PR*”.

Para abordagem da sistematização dos controles internos, buscou-se verificar os produtos apresentados pelo mencionado Núcleo, instituído durante o exercício, em especial os relacionados à atribuição destacada no relatório de gestão.

Vale transcrever inicialmente suas competências estabelecidas na Portaria nº 10, de 07 de março de 2016:

I - Coordenar as atividades de gestão interna da Secretaria, subsidiando o Gabinete do Secretário Especial no exercício das competências de:

a) conceder diárias, passagens e locomoção, nos termos da Portaria SG no 115, de 19 de fevereiro de 2016;

b) firmar e rescindir contratos, convênios, acordos, ajustes protocolares de intenções, termos de parceria e outros instrumentos congêneres; reconhecer as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação; e designar gestores e fiscais de contratos, convênios, termos de cooperação e congêneres, no tocante aos recursos alocados à Unidade Gestora 110334, necessários à execução da atividade finalística da Secretaria, nos termos da Portaria SG no 10, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria SG no 118, de 31 de dezembro de 2015;

II - Coordenar a execução das atividades de protocolo;

III - Coordenar a implementação de providências definidas pela Ciset;

IV - Propor normas e procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e da sistemática de controle interno;

V - Propor a instauração de

Tomada de Contas Especial, bem como a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade;

VI - Elaborar relatório sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro dos dirigentes, quando solicitado, além de relatório e certificado conclusivo das apurações realizadas em autos de Tomada de Contas Especial;

VII - Acompanhar a execução das atividades referentes à administração de material, patrimônio, obras, transporte, comunicações administrativas, apoio administrativo e à conservação e manutenção da SEMPE/PR;



VIII - Acompanhar a execução das atividades de gestão e desenvolvimento de pessoal;

IX - Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados a Unidade Gestora 110334;

X - Exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Especial.

Observa-se que o Núcleo tem atribuição executiva de gestão, onde a atividade consultiva de propor normas e procedimentos é apenas uma das suas dez atribuições.

Solicitada a informar se o Núcleo apresentou produtos durante o exercício, disponibilizando-os para verificação, a SEMPE esclareceu que *“todas as competências descritas na portaria 10 do Boletim Interno 11 foram executadas pela equipe indicada, principalmente no que se refere à logística e gestão de pessoas. Considerando as competências previstas na portaria, o NGI não disponibilizou qualquer produto”*.

Face a não apresentação dos produtos solicitados, não houve como evidenciar e confirmar a efetiva atuação do Núcleo, em especial no que se refere à proposição de normas e procedimentos voltadas à sistematização dos controles internos, competência destacada em item específico no Relatório de Gestão.

Diante do cenário de potencial inexistência de procedimentos e controles mínimos e necessários a conferir segurança, efetividade e regularidade dos atos de gestão interna da unidade, mantém-se o risco inerente de execução.

Não obstante, em resposta a questionamento, a SEMPE também esclareceu que *“O NGI não permanecerá na nova vinculação, visto que as atividades da área meio foram migradas para o MDIC”*.

Pressupõe-se, portanto, que os controles primários atualmente existentes no MDIC, correspondentes à primeira linha de defesa da gestão, serão revistos, redimensionados e integrados para absorver de forma adequada e eficaz o contexto adicional de risco, natureza, complexidade, estrutura e de processos, sendo tal esperada providência aferível tão somente no próximo exercício.

Por fim, os fatos apresentados em relação a deficiências na governança indicam risco de comprometimento na política pública relativa às micro e pequenas empresas em função do papel de coordenação da SEMPE. Cabe ressaltar que a influência desses fatos na citada política não foi objeto dessa auditoria, porém, é tema que requer atenção por parte do gestor tendo em vista ser uma das principais funções da Secretaria.

2.2 Composição do Relatório de Auditoria

2.2.1 Avaliação da Governança Corporativa - Cumprimento das Determinações do TCU

2.2.1.1 INFORMAÇÃO

Atendimento a determinações e recomendações do TCU



Fato

No que diz respeito às deliberações do TCU, foi editada uma única determinação à SEMPE durante o exercício de 2016: o item 9.5.1 do Acórdão TCU nº 2.999/2016 – Plenário, de 23 de novembro de 2016, determina para que a SEMPE, juntamente como MPO, "adotem medidas com vistas a evitar o usufruto ilegítimo, em licitações, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 por empresa de maior porte, mediante a utilização de empresa de pequeno porte coligada ou integrante de um mesmo grupo econômico.

O assunto foi submetido à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Presidência da República-SAJ/PR para análise e parecer, por meio do Processo nº 00095.000033/2017-02, cujo assunto ainda se encontra sob análise daquela área.

Todavia, a determinação perdeu objeto porque a Secretaria já tinha perdido governabilidade sobre as licitações ao final de 2015, quando passou a integrar o organograma da Secretaria de Governo da Presidência da República, e, não mais conduzirá os processos licitatórios de seu interesse com a nova vinculação ao Mdic.

2.2.2 Avaliação do CGU/PAD

2.2.2.1 INFORMAÇÃO

Situação dos processos de apuração disciplinar

Fato

Levantamento efetuado no Sistema CGU-PAD de cadastro de apurações administrativas disciplinares indicou permanecerem inconclusos os processos do quadro abaixo.

Processo	Tipo	Data	Fase	Descrição
00095.005322/2015-28	Sind	17/06/2015	Instrução	Perecimento de bem público, equipamento Vídeo Wall.
00095.003402/2014-68	Sind	19/10/2014	Instrução	Possíveis irregularidades cometidas por servidor desta Pasta narradas na Manifestação nº 3393-14, encaminhadas a esta Secretaria por intermédio do Ofício nº 17.139/2014/OGU/CGU-PR da Ouvidora-geral da União.

Quadro 3. Processos de apuração abertos

